

## **TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: DESAFIOS DA GESTÃO SOCIAL**

Heloisa Helena Mesquita Maciel<sup>1</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A importância da Política Pública na perspectiva da gestão, no campo da Assistência Social vem configurando o desafio de conciliar o saber de diferentes formações profissionais. Refletir sobre tal questão tem por motivação o fato de ser a gestão para a Assistência Social um processo muito recente do ponto de vista de seu reconhecimento enquanto política pública. Portanto, relevante trazer o tema, esperando que o mesmo seja mais um a contribuir para o debate e para avanços na área. Implica numa proposta de pesquisa básica que parte da análise Política Nacional de Assistência Social -PNAS/SUAS (2004) que traz em sua matriz para o trabalho social a convivência familiar e comunitária. Trata-se de conformação que exige reflexão e ação cuidadosa, pois a relação familiar e comunitária precisa estar sustentada por uma arquitetura de gestão que reafirme o dever de Estado e não coloque para a família responsabilidades que o Estado deve assumir, respeitado o desenho federativo trazido pela Constituição Federal de 1988.

Ou seja, cabe ao poder público constituir unidades de atendimento à população que ofereçam condições de trabalho, de acolhimento, de atendimento, de acompanhamento das famílias. Portanto, desenvolver um trabalho social com famílias, significa se colocar para além das condições materiais e da equipe de profissionais que atua na unidade; exige que a gestão cumpra as exigências das pactuações firmadas entre as três esferas de governo, onde condições de trabalho está inserida, o reconhecimento da incompletude de cada política também, tendo na ação com a outra política a possibilidade do atendimento integral e integrado que o dever de Estado determina.

Percorrer este caminho de pesquisa envolve, entre os passos a serem dados, clarificar o entendimento sobre categorias como transversalidade, intersectorialidade, bem como trabalho

---

<sup>1</sup> Doutora em Política Social, Mestre em Serviço Social, Integrante do NIEPSAS – Núcleo Integrado de Estudos e Pesquisas em Segurança e Assistência Social. Professora da PUC-Rio, Ex- Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social na gestão 2009-2011, Superintendente de Proteção Social Básica da SEASDH-RJ.

social com família na assistência social. Na expectativa de identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência das situações levantadas, colaborando para aprofundar o conhecimento da realidade, a Pesquisa Explicativa utilizada, tendo como base a observação e a análise documental e de bibliografias que tratam do assunto.

A presente pesquisa trará um conjunto de regulações respeitando a linha do tempo, associado ao momento em que a mesma foi aprovada e identificando o que a mesma potencialmente contribuiu ou contribui para a consolidação do SUAS; também se propõe a identificar os profissionais do SUAS e seu lugar no trabalho social, que envolve as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, o que poderá ser visto no decorrer do texto.

### **A QUE OS CONCEITOS NOS REMETEM**

É muito comum colocar o termo intersectorialidade em diferentes planos, análises e relatórios de políticas públicas, o que pode indicar que ao mesmo se aplicam várias possibilidades de uso. Tudo leva a crer que se trata de uma estratégia de gestão valorizada nas políticas públicas em razão da não observância da eficiência, da efetividade, da eficácia esperada na implementação das políticas. Assim, parte-se do pressuposto de que é necessária a articulação entre as políticas setoriais e que a mesma deve aproximar saberes, integrar ações, superar fragmentações e, desse modo, levar ganhos à população.

Koga (2003) considera que a intersectorialidade é uma qualidade necessária ao processo de intervenção. A autora coloca o diálogo como desafio para as equipes técnicas, visando ao trabalho conjunto com a perspectiva da inclusão social.

Na perspectiva da implementação de programas e projetos, a intersectorialidade torna-se necessária para constituir uma nova concepção no processo de planejamento, execução e avaliação, exigindo, portanto, uma mudança cultural que está para além de regulações e de vontade política dos gestores e envolve reconhecer o interesse próprio de cada uma das políticas e, ao mesmo tempo, construir o interesse comum, enquanto política pública, com gestão eficaz e construir o interesse coletivo enquanto o que vai ser efetivo para a população, o que remete à Junqueira quando o mesmo afirma que

a qualidade de vida demanda uma visão integrada dos problemas sociais. A gestão intersectorial surge como uma nova possibilidade para resolver esses problemas que incidem sobre uma população que ocupa determinado território. Essa é uma perspectiva importante porque aponta uma visão integrada dos problemas sociais e de suas soluções. Com isso busca-se otimizar os recursos escassos procurando soluções integradas, pois a complexidade da realidade

social exige um olhar que não se esgota no âmbito de uma única política social (JUNQUEIRA, 1999, p. 27)

Outro termo a considerar na presente análise é o de transversalidade; trata-se de termo bastante utilizado, comportando diferentes acepções e que, na perspectiva da gestão, aponta para a possibilidade de garantir uma nova leitura, uma resignificação das atribuições dos órgãos setoriais (ou verticais). Assim, conforme coloca Serra (2005), a gestão transversal, diferentemente de outras ferramentas organizacionais como a coordenação intersetorial que envolve a atuação conjunta para atingir um objetivo já posto, coloca em jogo a introdução de linhas de trabalho não atendidas anteriormente ou que não poderiam ser atendidas de forma vertical. A transversalidade, então, pode ser entendida como instrumento gerencial que visa dotar as organizações de capacidades para fazer frente a uma realidade complexa e com a qual os instrumentos clássicos não têm conseguido dialogar a contento. Entende-se que a transversalidade não se restringe a determinados temas, isto é, pode ser uma estratégia de ação, deliberada e estruturada para dar conta de desafios específicos, que, além de envolver esforço intersetorial, requerem requalificação do *modus operandi* dos diversos atores.

Estudos do IPEA (2009) apontam que a adoção da gestão transversal pode abarcar, para sua operacionalização, instrumentos de coordenação horizontal no seu escopo de atuação, mas não se restringe a eles, o que remete a compreender a transversalidade como um instrumento de intervenção social que visa incorporar à gestão aspectos selecionados da realidade que são determinantes para atendimento a um problema ou situação específica e que necessitam de abordagem multidimensional e integrada para enfrentamento eficaz, atravessando vários campos de análise e de atuação e resignificando suas respectivas atividades.

No conjunto de estudiosos sobre os conceitos citados, Pereira (2014) traz importantes reflexões que merecem destaque quanto a intersetorialidade. A autora destaca o prefixo *inter* que

serve tanto para nomear a interdisciplinaridade quanto a intersetorialidade, [e] remete à relação dialética; isto é, à relação que não redunde em um amontoado de partes, mas em um todo unido, no qual as partes que o constituem ligam-se organicamente, dependem umas das outras e condicionam-se reciprocamente. (PEREIRA, 2014 p. 33)

A autora continua sua análise afirmando tratar-se de uma relação em que nenhuma das partes ganha sentido e consistência se isolada ou separada das demais e das suas circunstâncias, isto é, de suas condições de existência e de seu meio.

Quando o conjunto de significados dos citados termos é levado à Política de Assistência Social e ao que a mesma traz como matriz, isto é, a convivência familiar e comunitária, é necessário que sejam feitas algumas considerações. Primeiro, sobre o entendimento de família, segundo sobre o sentido do trabalho social com famílias para a referida política.

A PNAS (2004) trata da matricialidade sociofamiliar partindo das reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático, ao mesmo tempo em que reconhece a determinante influência da crise econômica e do mundo do trabalho nas transformações fundamentais na esfera privada, que levam a ressignificações nas formas de composição e do papel das famílias, acentuando suas fragilidades e contradições. Diante de tais reflexões a referida política afirma:

...faz-se primordial sua centralidade [da família] no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. (PNAS, 2004)

A família, continua afirmando o referido documento, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como é geradora de modalidades comunitárias de vida, com feições de famílias que estão intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia.

Sobre tal questão cabe, então, considerar Minayo (2014)

A família continua sendo um campo extremamente complexo e polêmico, apesar da vasta produção em diferentes áreas do conhecimento. Essa condição é notória inclusive quando se busca defini-la. Ao tentar defini-la sempre se esbarra na dificuldade de contemplar todas as suas características e variantes que uma definição poderia comportar e, portanto, as definições adotadas sempre tendem a marcar determinadas características, além de deixar em aberto um campo de interpretações. As características eleitas em definições propostas se fazem a partir de aspectos que são mais ou menos valorizados, dependendo da área à qual se vincula e aos objetivos que se pretende alcançar. Geralmente, as características que marcam a definição de família são a sua composição e as relações que se estabelecem entre os membros que a compõem.

Essa condição varia em relação ao tempo histórico, ou seja, a família contemporânea possui características diferentes das famílias de épocas anteriores. (MINAYO, 2014 p.07)

O trabalho social com famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, consiste em ação de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê, então, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Trata-se de uma proposta desafiadora e que exige a clareza de que não está restrita à política de assistência social as questões demandas pelas famílias, isto é, há um conjunto de iniciativas que são da especificidade dessa política, mas há outras que envolvem as demais políticas públicas. Independentemente do nível de envolvimento a exigir, é necessário trazer à questão a concepção das ações articuladas para dentro da própria área de assistência social como, por exemplo, no reconhecimento das peculiaridades de cada faixa etária dos membros de uma família, ou nas demandas que envolvem as diferentes proteções pelas quais a política se organiza<sup>2</sup>, sem, no entanto, perder a visão de totalidade na metodologia de trabalho empregada. Também estão presentes na vida da população outras demandas resultantes das diversas expressões das questões sociais<sup>3</sup> que geram pressões e processos de exclusão sociocultural e que envolvem outras políticas públicas, como mencionado, e que exigem uma ação articulada que toma feições intersetorial, que exigem informações interdisciplinares e, por vezes, exigem, para uma resposta efetiva, que o olhar transversal esteja presente.

Cabe lembrar que a assistência social está inserida, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 194, no campo da Seguridade social, onde afirma-se que a mesma compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social. Portanto, o artigo em si já traz para a gestão a necessidade de se pensar articuladamente.

Considerando o fato de que não se trata de um desenho de gestão naturalmente incorporado à cultura de gestão e a organização dos serviços, é necessário reconhecer que estão

---

<sup>2</sup> Conforme PNAS(2004) a Proteção social no âmbito da Assistência Social está organizada de forma hierarquizada assim definida: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

<sup>3</sup> “... a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação” (TELLES, 1996, p. 85).

presentes tensões e que o processo exige a presença de profissionais qualificados, tanto para contribuir para um redesenho de gestão, como para que se possa desenvolver um trabalho social com família à luz de uma política pública que se propõe a romper com o histórico modelo assistencialista, emergencial para, em seu lugar, afirmar e garantir direitos. Nesse sentido, cabe considerar as regulações presentes na assistência social dentre as quais se identifica definições sobre o profissional nessa política.

## **AS REGULAÇÕES E O PROCESSO DE GESTÃO TRANSVERSAL E INTERSETORIAL**

A Constituição Federal de 1988 que conduz a assistência social ao status de política pública, no campo da seguridade social, traz também para o desenho de gestão o modelo federativo de corresponsabilidade entre três esferas de governo (União, estados e municípios). Portanto, pode-se afirmar que neste momento, está posto o desafio de repensar o modelo de gestão para que respostas efetivas sejam trazidas às demandas da população por meio de ações que se potencializem em lugar de concorrerem entre si, atendendo a interesses privados em lugar dos coletivos de uma sociedade que se quer justa e igualitária. A Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS<sup>4</sup> traz diretrizes para a gestão reafirmando a necessidade de se ter o comando único em cada esfera de governo, descentralização político-administrativa, organização democrática com participação popular e primazia da responsabilidade do Estado.

A PNAS(2004)<sup>5</sup> que está orientada pela CF/1988 para ser prestada a quem dela necessitar, de forma integrada, descentralizada e participativa, é inspiradora de um conjunto de regulações que vem definindo o perfil dos profissionais que devem atuar no Sistema Único de Assistência Social -SUAS: 1) A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB/RH/SUAS(2006) que afirma a prioridade dos serviços contarem com profissionais de nível superior (assistentes sociais, psicólogos e advogados) profissionais de nível médio e fundamental. Em 2011, identificam-se os avanços no que se refere às equipes de trabalho, isto é, a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 reconhece outras categorias profissionais de nível superior para o atendimento às funções essenciais de gestão do SUAS. Assim, além dos profissionais de nível superior, já citados, o artigo 2º parágrafo 3º da referida resolução em seu parágrafo terceiro destaca outras formações profissionais que, preferencialmente, **poderão atender as especificidades** dos serviços socioassistenciais, como será constatado:

---

<sup>4</sup> A Loas. Lei 8.742/93 data de 7 de dezembro de 1993, foi alterada em 2011 por meio da Lei 12.435 ocasião em que o sistema de gestão descentralizada é legalmente estabelecido como Sistema único de Assistência Social.

<sup>5</sup> Esta não é a primeira política nacional presente na assistência social pós LOAS, mas é a atual e a que deu base para o Sistema Único de Assistência Social.

§3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; e Musicoterapeuta.

Continua, a referida resolução, a tratar do tema no artigo terceiro, quando reconhece categorias profissionais de nível superior que, **preferencialmente**, poderão compor a gestão do SUAS, onde, além do Assistente Social, Psicólogo, são introduzidos Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista, Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. O que se pretende demonstrar é que há uma permanente revisão do processo de organização do trabalho no campo da assistência social e que o mesmo envolve reconhecer e ser reconhecido por outras políticas setoriais, por diferentes saberes e não se limita a uma ou outra política, uma vez que consolidar o processo de construção de uma sociedade justa e igualitária envolve um olhar integral, integrado e transversalizado na perspectiva de garantir direitos ao cidadão.

Em 2014, nova resolução se volta para a equipe dos serviços. Destaca-se a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental no SUAS. Trata-se de avanço, pois reconhece ocupações profissionais para funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam: Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social, funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária, funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico, potencializando as possibilidades de, particularmente os municípios cumprirem com suas atribuições na implementação da política pública. Vem, também, definindo o perfil do profissional que atua no campo da gestão do SUAS, o que vêm claramente destacado nas resoluções.

Um outro conjunto de regulações e normativas destacam o processo de trabalho, o que envolve a atuação desses diferentes profissionais de forma articulada. Na perspectiva da gestão “inter” é importante, no presente trabalho, identificar os profissionais do SUAS e também seu lugar no trabalho, considerando as funções que envolvem a política de assistência social:

I- a **proteção social**, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;

II- a **vigilância socioassistencial**, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a **defesa de direitos**, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais

Chama-se a atenção para o fato de que tais funções estão organizadas de forma estratégica para possibilitar a articulação entre serviços, benefícios, isto é, o acesso a direitos e atuação preventiva, protetiva e proativa e, ao mesmo tempo, trazer para a política de assistência social possibilidades de monitoramento e avaliação, consolidando um novo fazer.

Portanto, ao conjunto das referidas funções, é necessário trazer um novo olhar. Neste sentido, a Transversalidade e a intersetorialidade das políticas públicas, eixos e categorias destacadas, nos desafiam a reconhecer o significado estratégico que os mesmos representam na garantia de direitos. Nessa direção, o primeiro desafio colocado envolve a relação de profissões reconhecidas como prioritárias ou preferenciais as ações na assistência social; reconhecendo, porém, o quão nova é essa política pública, reconhecendo a formação generalista ou muito especializada de grande parte das categorias profissionais apontadas pelas regulações que envolvem o SUAS; reconhecendo que há uma especificidade na política de assistência social que não contemplada na formação dos profissionais citados como parte integrante dos SUAS, é então trazido um outro desafio que passa pela capacitação para melhor dar conta de sua responsabilidade junto à população e a gestão. Neste sentido, cabe provocar reflexões em relação a Política Nacional de Capacitação Permanente, a partir do CapacitaSuas, destacando a proposta de aprendizagem em suas diferentes formas (Formal e informal).

Inicialmente, cabe destaque para a própria apresentação constante no referido documento:

A centralidade da gestão do trabalho no SUAS e, como parte desta, da Política Nacional de Capacitação para a consolidação do SUAS é reafirmada no Plano Decenal da Assistência Social<sup>6</sup> e regulada na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006). Portanto, a formulação desta Política Nacional de Capacitação do SUAS responde, ao mesmo tempo, às exigências das mencionadas normativas e à urgência do desenvolvimento de um processo de educação permanente que contribua para avançar e consolidar o Sistema, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação dos serviços e benefícios, e assim efetivar a política

---

<sup>6</sup> O documento orientador do Plano Decenal esclarece que se trata da construção coletiva do SUAS, de âmbito nacional para a assistência social, é um esforço democrático em sedimentar experiências e ampliar perspectivas que o tempo do amadurecimento pode efetivar. O Plano Decenal tem como parâmetro os processos de desenvolvimento do país e particulariza uma das faces do desenvolvimento humano e social, voltada para a proteção social não contributiva. Esse campo deve ser capaz de, ao mesmo tempo: reduzir as possibilidades dos riscos e das vulnerabilidades por meio do fortalecimento das condições de indivíduos e de famílias de modo a ampliar suas capacidades de enfrentamento e resistência aos fatores que restringem a qualidade de vida, o exercício da plena cidadania, o reconhecimento e a efetivação de seus direitos.



pública de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. (Política Nacional de Capacitação)

Ao analisar o documento que trata do Plano de Capacitação (2011) constata-se o reconhecimento do SUAS e o desafio posto ao mesmo, isto é, que seu processo de regramento e implementação vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional, exigindo novas requisições. Assim, a produção e difusão de conteúdos tem interdependência com a consistência da rede de formação, quanto ao seu funcionamento e investimentos consequentes, com o objetivo da validação de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem a rede socioassistencial e desenvolvam a capacidade de gestão dos entes federados. O Plano aponta, então, como mister uma difusão interna e externa ao SUAS com ampliação de conhecimentos relevantes acerca do conteúdo específico e dos direcionamentos das ações intersetoriais.

Afirma o documento que do nível progressivo de sofisticação faz parte o reconhecimento de novas categorias profissionais que estão para além do assistente social e do psicólogos, sem, evidentemente, deixar de reconhecer o quão os mesmo são importantes. Assim, pode-se afirmar que o SUAS vive um estágio que coloca em evidência um novo formato de capacitação na assistência social, tendo vista as diretrizes da educação permanente, instituídas na Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011-Loas.

Dessa forma, a educação permanente não se confunde com as formas tradicionais de apartar “os que pensam” daqueles “que produzem”, nem tão pouco com a simples transmissão de conteúdo, que em geral legitimam visões conservadoras e repostas técnicas imediatistas. Supõe produção de conhecimentos e saberes que analisam e interpelam a realidade social e institucional, com atitude investigativa e propositiva, considerando as conquistas no campo dos direitos e a direção ético-política da assistência social. (Plano Nacional de Capacitação)

Ou seja, há uma nova visão e direção presente que além de se preocupar com a estreita relação teoria-prática, coloca interdisciplinaridade e a intersetorialidade como referência para o trabalho. Conforme coloca Pereira (2014) a intersetorialidade tem sido considerada como uma nova lógica de gestão, que transcende um único setor da política social; e\ou estratégia política de articulação entre “setores” sociais diversos e especializados. Também entendida como instrumento de otimização de saberes; competências e relações sinérgicas, em prol de um objetivo comum; e prática social compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas.

Retomando preocupações destacadas no Plano Nacional de Capacitação- PNC/SUAS (2011) sobre os conteúdos de capacitação desenvolvidos, identifica-se que os mesmos consideram: a lógica da gestão de interesse público e do acesso e materialização dos direitos e fortalecimento da participação democrática; as competências e as habilidades decorrentes da democratização do trabalho e da gestão no SUAS. Ou seja, o norte da proposta do Plano se atenta para a relação entre direitos e reestruturação e requalificação do setor público na área e o reordenamento da rede socioassistencial privada, tendo em vista a nova institucionalidade da política de assistência social.

Nesse processo, é necessário entender a intersetorialidade e as práticas que a mesma implica no processo de institucionalização da assistência social. É necessário reconhecer a pertinência no eixo para o debate da presente análise. Neste sentido, é importante não perder de vista a transversalidade que se apresenta como princípio que possibilita resgatar o conhecimento em suas múltiplas dimensões com superação da compartimentalização, reconhecimento da multiplicidade das áreas do conhecimento e possibilidade de todo e qualquer trânsito por entre elas.

Para que esse princípio seja, de fato, transcendente, faz-se necessário compreender o que o orienta. Nesse sentido fundamentam a transversalidade eixos como o princípio da conexão e da heterogeneidade; o princípio da multiplicidade; o princípio ruptura a-significante; entre outros, o que se coaduna com a preocupação do conjunto de regulações presentes na assistência social.

A política pública exige uma atuação transversal dos gestores o que contribui para o impacto das ações de governo, favorecendo que as lideranças governamentais trabalhem em conjunto, compartilhem informações e estabeleçam ações, que possibilitem a mobilidade dos gestores e que os departamentos governamentais desenvolvam habilidades gerenciais, preencham posições estratégicas e acrescentem novas ideias e valores aos órgãos das administrações públicas.

Portanto, um conjunto de elementos que ganharam destaque na presente análise, visando contribuir para o (re)pensar da gestão na Assistência Social. Repensar este que deverá contribuir cada vez mais para a consolidação do direito na política pública.

### **ALGUMAS CONSIDERAÇÕES**

Pensar a transversalidade e a intersetorialidade nas políticas públicas e destacar os desafios postos para a gestão foi o norte da presente pesquisa. Para efetivá-la tomou-se por

referência um conjunto de regulações relacionadas ao SUAS e a análise teve por base algumas categorias presentes no desenho da gestão, além de regulações significativas ao processo.

A análise, considerando o desenho constitucional de descentralização político-administrativa, orientada por um modelo democrático de gestão, evidenciou o quanto o referido desenho reforça a visão e a prática intersetorial, particularmente no que se refere a relação entre as políticas de saúde, previdência social e assistência social e as três esferas de governo nas competências pactuadas entre os gestores para a consolidação do SUAS. Há que se ponderar que o transversal, o intersetorial, são perspectivas que não se dão de forma homogênea, quer pela natureza das atividades setoriais, quer pelo nível de aprofundamento desse viés na política setorial, tomando-se como *locus* de aplicação da transversalidade uma organização ou um conjunto de organizações, como é a estrutura governamental, a gestão da transversalidade pode ser delegada a uma instância que tenha como função coordenar esses processos entre os órgãos setoriais. Todavia, esse tipo de desenho exige cuidados específicos, com funções bem definidas, a fim de garantir o equilíbrio entre a especialização e a integração das atividades, evitando funções concorrentes, dentre outras, padrão de comportamento conflituoso e, em última instância, o fracasso da política de transversalidade.

A intersectorialidade, por sua vez, passou a ser um dos requisitos para a implementação das políticas setoriais, visando sua efetividade por meio da articulação entre instituições governamentais, o que exige o cuidado quanto a procedimentos metodológicos de trabalho que respeitem os limites da efetivação dos serviços. A incorporação da intersectorialidade nas políticas públicas trouxe a articulação de saberes técnicos, já que os especialistas em determinada área passaram a integrar agendas coletivas e compartilhar objetivos comuns, particularmente no processo de implementação do SUAS, possibilitando que a intersectorialidade traga ganhos para a população, para a organização logística das ações definidas. Ao mesmo tempo, abrem-se novos problemas e desafios relacionados à superação da fragmentação e à articulação das políticas públicas.

A intersectorialidade deve representar um espaço de compartilhamento de saber e de poder, de estruturação de novas linguagens, de novas práticas e de novos conceitos o que requer atenção para uma ética no trabalho comprometida com a garantia e consolidação dos direitos, com o protagonismo e a participação dos usuários e trabalhadores da área.

Muitos são os desafios, destaca-se, entre eles, a consolidação de uma nova cultura de política para a qual um processo contínuo de capacitação dos diferentes atores merece destaque.

Há, também, a considerar no processo questão que não foi possível explorar no decorrer do presente texto, mas que fica apontada para a continuidade da pesquisa. Trata-se do Conselho de Política Setorial, em particular o de assistência social. Este composto nas três esferas de governo por representantes das áreas de saúde, de educação, entre outras, além da representação de entidades, trabalhadores e usuários. Esse conjunto tem, em face do papel do conselho, legitimidade para implicar as diferentes políticas para garantir direitos à população, para apontar as situações que comprometem o padrão de qualidade, bem como as condições de trabalho.

É do conjunto de esforços que uma nova forma de gestão pode fazer a diferença.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Capacitação do SUAS. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência de assistência Social alterada pela Lei 12.435/2011.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Plano Decenal, Brasília – DF, 2007.

GALLO, Edmundo. SETTI, Andréia Faraoni Freitas. Território, intersetorialidade e escalas: requisitos para a efetividade dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 2014.

Disponível em

<http://www.scielo.br/pdf/csc/v19n11/1413-8123-csc-19-11-4383.pdf>

KOGA, Dirce. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das políticas sociais. Disponível em [www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/download/.../14622](http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/download/.../14622)

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Considerações sobre o trabalho social com famílias: proposta para discussão, 2014, mimeo.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. LIMA, Telma Cristiane Sasso de. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Rev. katálysis vol.10 no. spe Florianópolis 2007. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>

NASCIMENTO, Sueli do. Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas. Serviço Social & Sociedade no.101 São Paulo Jan./Mar. 2010. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282010000100006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000100006)

PEREIRA, Potyara. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: A Intersectorialidade na agenda das políticas sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014.

YASBECK, Maria Carmelita. Sistema de Proteção Social, Intersectorialidade e Integração de Políticas Sociais. In: A Intersectorialidade na agenda das políticas sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014.